

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

52/2023

CONTRATANTE (UASG)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO
BRASIL DA 7ª REGIÃO FISCAL (170116)

OBJETO

Contratação de empresa do ramo de construções ou manutenções civis para prestação de serviços de reconstituição de revestimentos de 46 m² de pisos e 152,20 m² em paredes no CAC BTJ, Centro de Atendimento ao Contribuinte da Barra da Tijuca.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 58.969,22

DATA DA SESSÃO

De 06/07/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6. HABILITAÇÃO	10
7. CONTRATAÇÃO	12
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 52/2023

(Processo Administrativo n.º 10707-720.236/2023-67)

Torna-se público que Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal (SRRF07), por meio da Equipe Regional de Licitações, sediada na Avenida Presidente Antônio Carlos, 375, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 06/07/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00h

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa do ramo de construções ou manutenções civis para prestação de serviços de reconstituição de revestimentos de 46 m² de pisos e 152,20 m² em paredes no CAC BTJ, Centro de Atendimento ao Contribuinte da Barra da Tijuca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá conforme exigências estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência e seus apêndices, em especial no Apêndice II – Documento de especificação dos serviços a serem contratados.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus apêndices, em especial no Apêndice II – Documento de especificação dos serviços a serem contratados, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

- 3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.4.1.Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1.contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 5.8.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 5.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,
- 5.8.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 5.8.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
- 5.8.2.1. O valor global estimado para a contratação.
- 5.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
- 5.8.3. serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para o aceite da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser

atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.2.1. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar;

9.12.2.2. Apêndice II - Documento de especificação dos serviços a serem contratados;

9.12.2.3. Apêndice III - Orçamento de Referência;

- 9.12.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Plenos Conhecimentos das Condições de Vistoria;
- 9.12.4. ANEXO IV - Declaração de Ausência de Nepotismo;
- 9.12.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preço.

(DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE)
ANA PAULA POMPEU OAIGEN TOLFO
Chefe Substituta da DIPOL/SRRF07
Ordenadora de Despesas da Área de Logística
PORTARIA Nº 236, DE 13 DE ABRIL DE 2020

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 Tendo em vista que a presente contratação tem como objeto a prestação de serviços por empresa na condição de ME/EPP, não será exigida qualificação econômico-financeira.

1.4 Habilitação técnica:

- 1.4.1 Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade, com indicação de ramo de atividade compatível com a elaboração de projetos.
- 1.4.2 Certidão de registro profissional do responsável técnico pela empresa no CREA ou no CAU em plena validade.
- 1.4.3 Declaração da empresa licitante onde conste a apresentação do profissional que será o responsável técnico pela execução do serviço contratado, na qual constem os dados a seguir:
- a) Nome do Profissional Indicado como Responsável Técnico
 - b) CPF
 - c) Título Profissional
 - d) Registro no Conselho
 - e) Natureza da Relação.
- 1.4.4 O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 1.4.5 O profissional indicado como responsável técnico pela execução do serviço a ser contratado deverá participar efetivamente da execução do serviço.
- 1.4.6 Caso o profissional indicado como responsável técnico seja vinculado ao CREA de outro estado da federação, será necessário obter o visto junto ao CREA do estado do Rio de Janeiro, se a empresa vier a ser contratada.
- 1.4.7 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência

equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

- 1.4.8 Carteira de identidade do profissional indicado como responsável técnico pela execução do serviço contratado em plena validade.
- 1.4.9 Certidão de registro dos profissionais indicados como responsáveis técnicos pela execução do serviço contratado em plena validade.
- 1.4.10 Até o início da execução dos serviços deve ser apresentada pelo responsável técnico que efetivamente executará o serviço a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou o RRT- Registro de Responsabilidade Técnica ou o TRT- Termo de Responsabilidade Técnica, respectivamente, dos Conselhos profissionais Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais especificamente para o serviço a ser contratado.
- 1.4.11 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados, enviando documentos complementares quando solicitado.

1.5 Outros documentos exigidos:

- 1.5.1 Proposta de Preço, conforme modelo do Anexo V
- 1.5.2 Declaração de Ausência de Nepotismo, conforme modelo do Anexo IV
- 1.5.3 Declaração de Plenos Conhecimentos das Condições de Vistoria, conforme modelo do Anexo III
- 1.5.4 Planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme Apêndice III - Orçamento de Referência.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL

Processo Administrativo n. 10707-720.236/2023-67

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Contratação de empresa do ramo de construções ou manutenções civis para prestação de serviços de reconstituição de revestimentos de 46 m² de pisos e 152,20 m² em paredes no CAC BTJ, Centro de Atendimento ao Contribuinte da Barra da Tijuca, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus apêndices, em especial no Apêndice II – Documento de especificação dos serviços a serem contratados.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.969,22 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos).
- 1.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 1.5. O proponente, ou, havendo dispensa eletrônica, aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice I deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021).

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice I deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. A fiscalização exigirá da Contratada a correta disposição dos resíduos da atividade, o uso consciente de energia e dos insumos, a potencial reciclagem de materiais, bem como a utilização de equipamentos de segurança individual e coletiva, e a prevenção de acidentes de trabalho.
 - 4.1.2. Os ambientes objetos da intervenção deverão ser entregues dentro da qualidade esperada de limpeza e salubridade e aptos para a utilização imediatamente após o recebimento definitivo.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.4. A empresa a ser contratada deve ter atividade no ramo de engenharia, pequenas reformas de construção civil, ou empreiteira para instalação de revestimentos e acabamentos.
- 4.5. A empresa deve estar com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais, além das demais condições legais para a contratação com a Administração Pública.
- 4.6. Até o início da execução dos serviços deve ser apresentada pelo responsável técnico que efetivamente executará o serviço a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou o RRT- Registro de Responsabilidade Técnica ou o TRT- Termo de Responsabilidade Técnica, respectivamente, dos Conselhos profissionais Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais especificamente para o serviço a ser contratado.
- 4.7. A contratação deverá abranger a mão de obra e o fornecimento de material.
- 4.8. A empresa a ser contratada deverá se encarregar da administração, operacionalização, mobilização e desmobilização de materiais, equipamentos, ferramentas e equipes.

5. VISTORIA

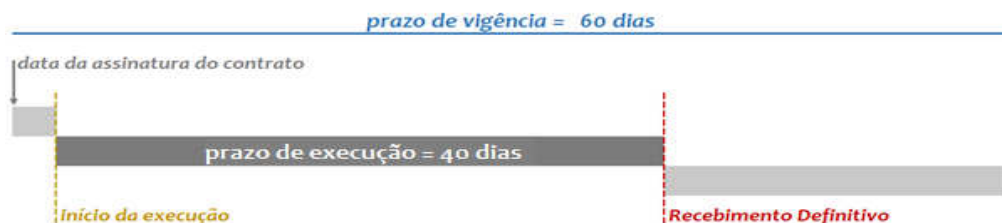
- 5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.
- 5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

- 5.2.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.2.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1. O prazo total da vigência do objeto contratado deve ser de 60 (sessenta) dias, a partir da aceite da Nota de Empenho.
- 6.1.2. O prazo total da execução dos serviços deve ser de 40 (quarenta) dias a partir da ordem de serviço emitida pela Contratante.



- 6.1.3. Os serviços serão realizados em duas etapas:
 - 6.1.3.1. Etapa 1 – Reconstituição das paredes
 - 6.1.3.2. Etapa 2 – Reconstituição dos pisos
- 6.1.4. Cada etapa será considerada finalizada quando os serviços referentes a ela estiverem totalmente concluídos.
- 6.1.5. O cronograma proposto neste documento e no Apêndice II poderá ser adaptado desde que o prazo de execução não ultrapasse os 40 dias e o de vigência do objeto contratado não ultrapasse os 60 dias.

CAC BTJ		CRONOGRAMA ESTIMADO											
		Recomposição de revestimentos de paredes e pisos											
Etapa	Serviços	prazo em dias	prazo acumulado	5	10	15	20	25	30	35	40	45	
Etapa 1	PAREDES	25	25										
Etapa 2	PISOS	20	40										
Recebimento provisório													

- 6.1.6. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 6.1.7. Os serviços serão realizados no CAC Barra da Tijuca que está localizado na subprefeitura da Barra da Tijuca, com acesso pela Av. Ayrton Senna, 2001.

- 6.1.8. Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta feira, das 8:00 às 17:00.
- 6.1.9. A equipe de mão de obra deverá ser representada por um encarregado geral que será o canal de comunicação entre a Fiscalização do objeto contratado e o Contratado.
- 6.1.10. Não serão permitidos aos profissionais da Contratada circular em áreas restritas do CAC durante o horário de atendimento ao público.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Documento Orçamento Sintético de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - 8.1.1. O edifício CAC Barra da Tijuca situa-se num terreno de 898,00 m² e sua área construída é de 1348,32 m².
 - 8.1.2. O edifício possui dois pavimentos e dois acessos no térreo: o principal, para contribuintes e público em geral, e o lateral de serviço.
 - 8.1.3. Além da área de expediente interna, há um jardim de inverno e uma área externa descobertas.
 - 8.1.4. A intervenção ocorrerá em aproximadamente 152,00 m² paredes e 46 m² de pisos.
- 8.2. Demais detalhes estão descritos no Documento de Especificação de Serviços.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto contratado, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 9.1.3. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do objeto contratado, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 9.1.3.1. O fiscal do objeto contratado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado, determinando o que for necessário

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

- 9.1.3.2. O fiscal do objeto contratado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do objeto contratado. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
 - 9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.
- 9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto contratado, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 9.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

- 9.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 9.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 9.1.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas descritas no Documento de especificações dos serviços a serem contratados.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 9.2.1. Os serviços serão acompanhados quinzenalmente pela Fiscalização Técnica do objeto contratado, ainda a ser designado em portaria.
- 9.2.2. A avaliação da execução do objeto será feita através de 3 (três) medições, conforme proposto no Cronograma Físico-financeiro contido no Apêndice II, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:
 - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.2.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - 9.2.3.1. O valor dos serviços será pago conforme as 3 medições, ao 15º, 30º e 45º dias da execução, proporcionalmente aos serviços executados, conforme proposto no Cronograma Físico-financeiro contido no Apêndice II:
 - 9.2.3.2. Ao final da execução, a Contratada deverá emitir um comunicado por escrito informando sobre o término dos serviços.
 - 9.2.3.3. A Contratante emitirá o Termo de recebimento provisório circunstanciado e realizará a última medição em até 5 dias.
 - 9.2.3.4. Ao término do prazo restante da vigência do objeto contratado será emitido o Termo de Recebimento Definitivo pela Fiscalização junto com o encerramento do objeto contratado.
- 9.2.4. Nos termos do item 1, do Apêndice VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 9.2.4.1. não produziu os resultados acordados;

- 9.2.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 9.2.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. DO RECEBIMENTO

- 9.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 9.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 9.3.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 9.3.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da medição, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
 - 9.3.4.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 9.3.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do objeto contratado irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do objeto contratado.
 - 9.3.4.1.2. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

- 9.3.4.1.3. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório
- 9.3.4.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.3.4.1.5. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 9.3.4.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.3.4.1.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.3.4.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do objeto contratado.
- 9.3.4.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto contratado, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do objeto contratado para recebimento definitivo.
- 9.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 9.3.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 9.3.6.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 9.3.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na medição.
- 9.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 10.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 10.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 10.4.1. A empresa a ser contratada deve ter atividade no ramo de engenharia, pequenas reformas de construção civil, ou empreiteira para instalação de revestimentos e acabamentos.
 - 10.4.2. Registro ou inscrição ativos da empresa contratada no conselho profissional competente CREA, CFT ou CAU.
 - 10.4.3. Até o início da execução dos serviços deve ser apresentada pelo responsável técnico que efetivamente executará o serviço a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou o RRT- Registro de Responsabilidade Técnica ou o TRT- Termo de Responsabilidade Técnica, respectivamente, dos Conselhos profissionais Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais especificamente para o serviço a ser contratado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano de Engenharia da Superintendência da Receita Federal do Brasil, publicado pela Portaria n° 324 de 22 de maio de 2023.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/170116

Fonte de Recurso: 1032000000

Programa de Trabalho: 04125003222370001

Elemento de Despesa: 339039.16

Plano Interno: OBS

PTRES: 204351

Rio de Janeiro, RJ *(datado digitalmente)*

MARIANA ALVES GASPAR DINIZ

Matrícula 2123445

SRRF07/Dipol/Sepol

Equipe de Planejamento

De acordo. APROVO o Termo de Referência.

ANA PAULA POMPEU OAIGEN TOLFO

Chefe Substituta da DIPOL/SRRF07

Ordenadora de Despesas da Área de Logística

PORTARIA Nº 236, DE 13 DE ABRIL DE 2020



Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar

PROCESSO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA BARRA DA TIJUCA – CAC BTJ

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. Informações Básicas:

1.1. O edifício sede do Centro de Atendimento ao Contribuinte Barra da Tijuca (CAC/BTJ) está localizado na Av. Ayrton Senna, 2001 - Barra da Tijuca/RJ.

1.2. O SECON formalizou demanda para a contratação de empresa que possa realizar a recomposição de pisos de circulação e paredes das copas e banheiros dos dois andares do imóvel, apontadas em análise da SAENG que constatou a necessidade de ajustes no imóvel, especialmente pelo fato de que esse imóvel passará a ser a sede da DRF/RJ2, que hoje está instalada em espaço locado no condomínio Península. Em razão do fim do contrato de locação, que acontecerá em setembro, os servidores que ali trabalham estão sendo realocados, o que levará a um uso mais intensivo do imóvel.

1.3. A solução sugerida pela área demandante para solucionar os problemas identificados decorre do fato de que, ainda que o serviço de manutenção predial esteja previsto no escopo do Contrato SRRF07 nº 02/2019, que atende todos os imóveis da DRF/RJ2, unidade que jurisdiciona o CAC/BTJ, os serviços demandados comprometeriam praticamente todo o valor destinado a serviços eventuais de manutenção predial, inviabilizando assim o objeto do mencionado contrato.

2. Justificativa e descrição da necessidade da contratação

2.1. O problema a ser resolvido, de acordo com o Documento de Formalização da Demanda, é a restauração dos revestimentos cerâmicos de pisos e paredes que se descolaram das copas e banheiros do imóvel, para garantir a segurança e a estética das áreas de uso coletivo.

2.2. Para dar resposta aos problemas ocasionados pelas condições atuais do imóvel, a SAENG aponta a necessidade da realização de alguns trabalhos de recuperação no ambiente físico, conforme detalhamento no documento de especificações elaborado pela SAENG, quais sejam:

2.2.1. Pavimento **térreo**:

2.2.1.1. Recomposição das paredes da copa e de quatro banheiros;

2.2.1.2. Substituição total do piso da circulação de serviço.

2.2.2. Pavimento **superior**:

-

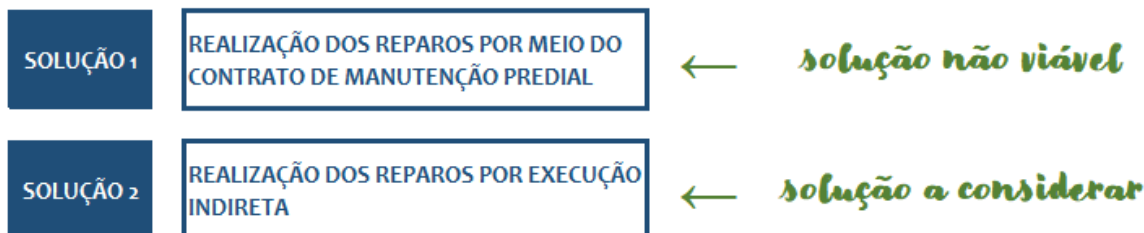
Planta baixa do imóvel com áreas de reconstituição de paredes e piso destacadas em rosa e amarelo.

LEGENDA

- ÁREAS DE RECONSTITUIÇÃO DE PAREDES - 152,20 m²
- ÁREA DE RECONSTITUIÇÃO DE PISO - 46,00 m²

2.2.3. Uma solução para atender ao serviço demandado, seria fazer uso do contrato de manutenção predial para realizar os reparos, porém isso demonstrou não ser possível, já que o escopo da intervenção levaria a uma situação de não atendimento às demandas dos demais imóveis da unidade. A área de contratos da RFB na 7ª RF - o SECON, esclareceu essa limitação no Documento de Formalização da Demanda.

2.2.4. Outra solução é a de providenciar a realização dos consertos por execução indireta, promovendo a contratação de terceiros para a execução do serviço, conforme sugestão do SECON no próprio DFD. Essa alternativa, então, é a solução que parece melhor se ajustar à situação concreta, e, por isso, deve ser analisada nesta etapa de planejamento em busca da verificação sobre sua viabilidade.



3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução escolhida para resolver o problema é a contratação de empresa na área de construção civil, especializada em reformas ou revestimentos para realizar os reparos nos banheiros e copas do CAC.

3.2. O serviço a ser contratado, com suas quantidades e descrições será melhor detalhado no Documento de Especificações dos Serviços.

4. Área requisitante

4.1. A área requisitante do serviço é SECON, Serviço de Contratos da Divisão de Programação e Logística da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal e a unidade a ser beneficiada com a contratação é a Delegacia da Receita Federal no Rio de Janeiro 2.

5. Descrição dos requisitos para a contratação

5.1. A empresa a ser contratada deve ter atividade no ramo de engenharia, pequenas reformas de construção civil, ou empreiteira para instalação de revestimentos e acabamentos.

5.2. A empresa deve estar com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais, além das demais condições legais para a contratação com a Administração Pública.

5.3. Até o início da execução dos serviços deve ser apresentada pelo responsável técnico que efetivamente executará o serviço a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou o RRT- Registro de Responsabilidade Técnica ou o TRT- Termo de Responsabilidade Técnica, respectivamente, dos Conselhos profissionais Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais especificamente para o serviço a ser contratado.

5.4. A contratação deverá abranger a mão de obra e o fornecimento de material.

5.5. A empresa a ser contratada deverá se encarregar da administração, operacionalização, mobilização e desmobilização de materiais, equipamentos, ferramentas e equipes.

6. Benefícios a serem alcançados com a contratação

6.1. A solução visa melhorar a qualidade e a segurança do espaço de atendimento ao contribuinte, dos servidores e demais usuários do edifício.

6.2. Além disso, o patrimônio público estará conservado adequadamente em condições de manutenção próprias para a usabilidade esperada.

7. Enquadramento do serviço

7.1. Segundo a Lei 14.133-21, artigo 6º, o serviço demandado se insere na definição de serviço comum de engenharia,

Art. 6º...

*XXI – serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, **de interesse para a Administração** e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:*

*a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, **de manutenção**, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com **preservação das características originais dos bens**;*

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;

7.2. Assim, como a definição menciona o conceito excludente, entendendo ser serviço de engenharia as atividades dos arquitetos e engenheiros e técnicos que não se enquadrem no conceito de obra (do inciso XII do artigo 6º), o serviço desejado visa a utilidade material de interesse para a Administração.

7.3. A lei também divide os serviços de engenharia em serviços comuns e os serviços especiais, definindo os comuns e estabelecendo que aqueles que não se enquadrarem no conceito, serão considerados especiais.

7.4. Os comuns são aqueles corriqueiros, padronizáveis e via de regra os de manutenção, de adequação e de adaptação, com preservação das características originais dos bens.

7.5. Sendo assim, o serviço que é objeto desta contratação encaixa-se no conceito de serviço comum de engenharia, visando a manutenção com preservação das características originais do imóvel, pois não se pretende acrescentar área ou alterar volumetria, sendo apenas restituídos os revestimentos que se descolaram ao longo do tempo.

8. Estimativas das quantidades a serem contratadas

8.1. A intervenção ocorrerá em aproximadamente 152,00 m² paredes e 46 m² de pisos.

8.2. Demais detalhes estão descritos no Documento de Especificação de Serviços.

9. Estimativa do valor da contratação

9.1.1. O Decreto nº 7.983 estabelece, em seu artigo 3º, que os valores dos custos unitários deverão ser obtidos do Sinapi:

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

9.1.2. Assim, o valor estimado da contratação, com referência no SINAPI para o mês de abril de 2023 gira em torno de R\$59.000,00.

10. Justificativa para o não parcelamento

10.1. A opção pelo não parcelamento do serviço justifica-se por se tratar de um escopo enxuto, de baixa complexidade e sem especialização, onde a mesma equipe pode realizar todos os serviços da contratação.

11. Fonte de recursos

11.1. A fonte de recursos para este serviço está prevista na Portaria RFB nº 324 de 22 de maio de 2023 onde consta a iniciativa 2018110138 para custeio de despesas de pequenos vultos em serviços de tipo manutenção.

12. Providências a serem adotadas

12.1. Conforme discorrido anteriormente, por se tratar de um escopo muito simples de serviço comum de engenharia, a contratação não apresenta riscos financeiros e patrimoniais ou a necessidade de capacitação de servidores.

12.2. Sob o ponto de vista de desembolso financeiro, a contratação deverá ser por preço global, com uma única etapa de pagamento final, ou seja, com liquidação após o recebimento definitivo do objeto.

12.3. Caberá à Administração estabelecer os servidores que comporão a equipe da fiscalização e do recebimento definitivo.

12.4. Não será necessário o fechamento ou paralisação dos atendimentos ao contribuinte na unidade, uma vez que esta atividade de manutenção prevista ocorrerá apenas em área parcial no térreo do imóvel e os serviços não impactarão significativamente o expediente local.

- 12.5. No caso de ruídos ou interdição de partes do imóvel durante a execução do serviço, a Contratada deverá apresentar um planejamento a partir de um cronograma pré-definido de atividades que possibilite a reorganização das pessoas no ambiente.
- 12.6. Assim, como a maior parte da área de intervenção dos serviços encontra-se desocupada e não operante, restará apenas a orientação para retirada de equipamentos, eletrodomésticos e utensílios e bens de uso pessoal das copas, com a devida divulgação do planejamento e cronograma das atividades aos usuários do imóvel.

13. **Possíveis impactos ambientais**

- 13.1. A fiscalização exigirá da Contratada a correta disposição dos resíduos da atividade, o uso consciente de energia e dos insumos, a potencial reciclagem de materiais, bem como a utilização de equipamentos de segurança individual e coletiva, e a prevenção de acidentes de trabalho.
- 13.2. Os ambientes objetos da intervenção deverão ser entregues dentro da qualidade esperada de limpeza e salubridade e aptos para a utilização imediatamente após o recebimento definitivo.

Assinado digitalmente

Ana Claudia Espindola Campos
Arquiteta – SAENG – DIPOL
Matrícula 212414-9



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

ANA CLAUDIA ESPINDOLA CAMPOS em 16/06/2023.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP16.0623.13230.3004

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

MP9uDT0jKJBE8/Q+ieAKfaV1unM+JfRPe2FolPE6U+Y=



MINISTÉRIO DA FAZENDA



Apêndice II - Documento de especificação dos serviços a serem contratados



Processo:	
Assunto:	Contratação de serviços para reparos de piso e paredes no CAC Barra da Tijuca

DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Este Documento de Especificações tem como objetivo fornecer o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização da contratação do serviço de reparos em pisos e paredes do CAC Barra da Tijuca – Rio de Janeiro.

1. Objeto da Contratação

- A SRRF 7ªRF pretende contratar empresa do ramo de construções ou manutenções civis para prestação de serviços de reconstituição de revestimentos de **46 m²** de pisos e **152,20 m²** em paredes no CAC BTJ, Centro de Atendimento ao Contribuinte da Barra da Tijuca.

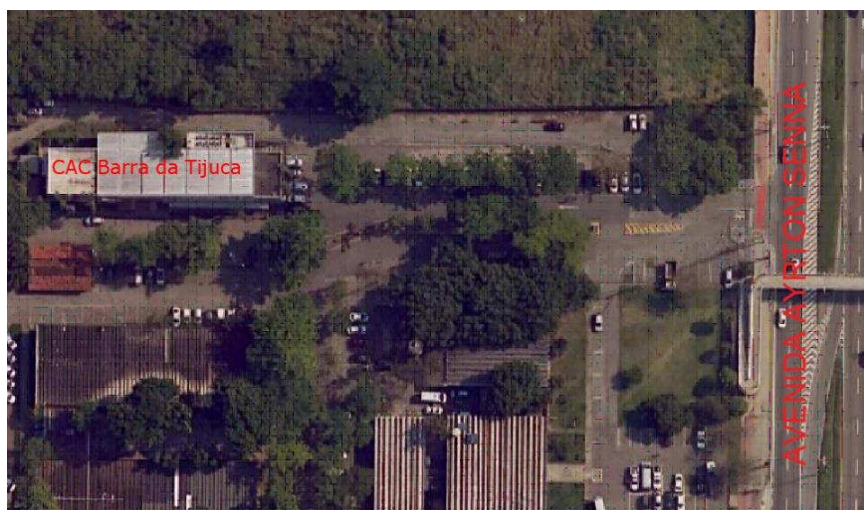
3. Contexto

3.1. O edifício sede do Centro de Atendimento ao Contribuinte da Barra da Tijuca é um edifício de aproximadamente 20 anos. Durante este período, o descolamento de algumas peças de revestimentos foi inevitável, e com a iminência de outras peças caírem, há um certo risco para o usuário dos espaços nas condições atuais.

3.2. Para recuperar parte dos pisos da circulação e as paredes de copas e banheiros, é necessária a contratação de empresa com fornecimento de mão de obra e de materiais, pois o vulto das intervenções civis excede o limite orçamentário do contrato de manutenção predial vigente.

4. O Edifício

- O CAC Barra da Tijuca está localizado na subprefeitura da Barra da Tijuca, com acesso pela Av. Ayrton Senna, 2001.



- O edifício situa-se num terreno de 898,00 m² e sua área construída é de 1348,32 m².



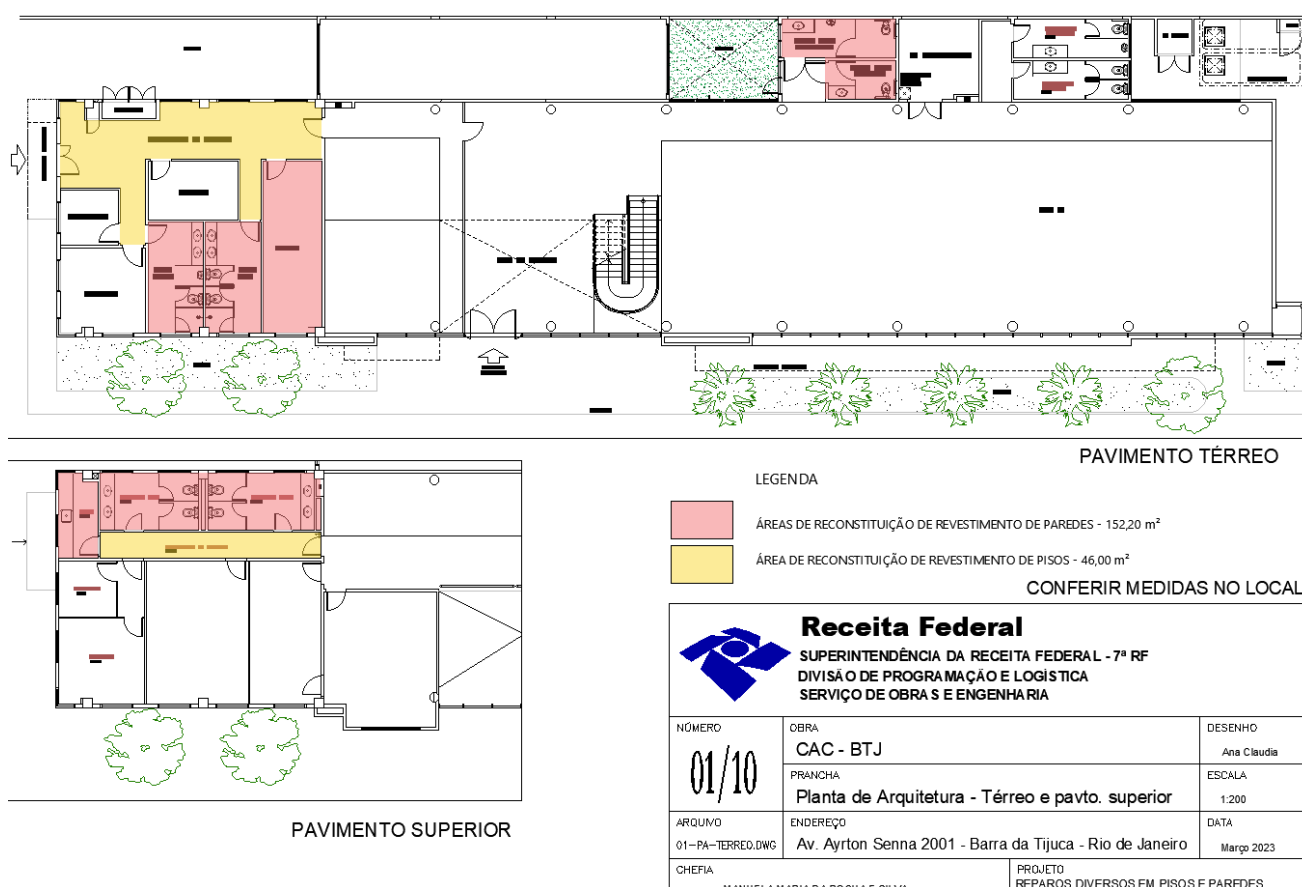
- 4.3. O edifício possui dois pavimentos e dois acessos no térreo: o principal, para contribuintes e público em geral, e o lateral de serviço.
- 4.4. Além da área de expediente interna, há um jardim de inverno e uma área externa descobertas.

5. Objetivo da contratação

- 5.1. O principal objetivo da presente contratação é restaurar os revestimentos cerâmicos de pisos e paredes que se descolaram.
- 5.2. Esta recuperação em pisos e paredes se faz necessária para garantir a segurança e a estética das áreas que são de uso coletivo.
- 5.3. Além disso, a partir desta remediação nos revestimentos, as ações de manutenção preventiva serão mais eficientes.

6. As intervenções

- 6.1. As áreas coloridas destacadas nos desenhos abaixo serão objeto de recuperação de revestimentos.
- 6.2. No pavimento térreo, a copa e os quatro banheiros indicados nos desenhos terão as paredes recompostas e o piso da circulação de serviço deve ser todo substituído.
- 6.3. No pavimento superior, os dois banheiros e a copa localizados à esquerda da planta necessitam de reparos nas paredes, e o piso da área de circulação neste trecho deve ser substituído.



6.4. PAREDES – ver desenhos no Anexo I



- 6.4.1. Nas paredes das copas e banheiros, as peças de revestimento cerâmico da parte superior das paredes deverão ser retiradas a partir do friso cerâmico azul existente para aproveitamento.
- 6.4.2. As peças reaproveitadas serão recolocadas na parte inferior da parede que estiver faltando.
- 6.4.3. Para o acabamento da parte superior das paredes, estas deverão ser niveladas com massa, lixadas e aplicada tinta acrílica fosca na cor branca.



- 6.4.4. Apenas duas fileiras de azulejo na parte imediatamente acima da bancada da pia das copas deverão ser mantidas com o azulejo branco existente.



- 6.4.5. Deve ser reservado aproximadamente 25% do quantitativo total das peças que foram retiradas para reposições futuras no mesmo edifício.



6.4.6. As peças de azulejo na parte inferior da faixa que estiverem faltando deverão ser recolocadas com as peças retiradas da parte superior, mantendo assim, toda a parte abaixo da faixa revestida com os azulejos brancos existentes.

6.4.7. Acima da faixa, as paredes terão acabamento em pintura acrílica cor branco fosco.

6.5. PISOS – ver desenhos no Anexo I e imagens

6.5.1. Nos pisos da circulação de serviço no térreo e na circulação do pavimento superior será retirado todo o revestimento existente, com a recomposição do contrapiso e a colocação de novo piso.

6.5.2. As peças retiradas dos pisos não serão reaproveitadas.



7. **Critérios técnicos para a execução dos serviços:**

7.1. A execução de todos os serviços deverá observar ao máximo os procedimentos, composições e materiais discriminados nos cadernos técnicos do SINAPI da Caixa Econômica Federal / IBGE para os itens de serviços encontrados na página da internet: [Iniciar \(caixa.gov.br\)](http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml)

7.2. Assim, servirão como referência os serviços contidos nos cadernos técnicos:

- 7.2.1. Revestimentos Cerâmicos Internos
- 7.2.2. Contrapisos
- 7.2.3. Pisos
- 7.2.4. Pintura interna
- 7.2.5. Argamassas
- 7.2.6. Limpeza de obra
- 7.2.7. Transporte, carga e descarga de material



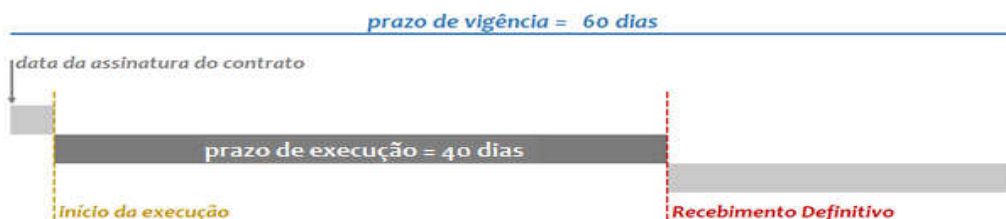
- 7.3. Antes do início dos serviços o Contratado deverá conferir as medidas e demais condições no local.
- 7.4. O revestimento a ser colocado nos pisos das circulações deve ser porcelanato 60x60 cm acetinado, retificado, no padrão cimento queimado.
- 7.5. A Contratada deverá apresentar amostra do piso para aprovação da fiscalização antes da sua colocação.
- 7.6. Os materiais a serem empregados nos serviços deverão ter qualidade superior e estarem de acordo com todas as normas técnicas vigentes.
- 7.7. A execução dos serviços deve atender às normas técnicas da ABNT:
 - 7.7.1. ABNT. NBR 9817: Execução de piso com revestimento cerâmico – Procedimento. Rio de Janeiro, 1987
 - 7.7.2. ABNT. NBR 13245: Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação da superfície. Rio de Janeiro, 2011
 - 7.7.3. Além das normas, o profissional deve seguir as orientações dos fornecedores dos materiais contidas nas embalagens.
- 7.8. Os profissionais executores dos serviços devem ser devidamente capacitados, possuir experiência prática e aptidão para a atividade e seguir a seguinte norma técnica:
 - 7.8.1. ABNT. NBR 15825: Qualificação de pessoas para a construção civil – Perfil profissional do assentador e do rejuntador de placas cerâmicas e porcelanato para revestimentos. Rio de Janeiro, 2010.
- 7.9. Os profissionais alocados para o serviço devem usar equipamento de proteção individual (EPI) e uniforme durante os trabalhos.
- 7.10. A guarda e armazenamento dos materiais e equipamentos estarão sob a responsabilidade da Contratada, podendo ser designado um local no imóvel para isso (a ser definido pela Administração do prédio).

8. Critérios gerais

- 8.1. A empresa contratada deverá ser responsável pelo fornecimento de toda mão de obra, materiais e ferramental, bem como pela sua disposição e controle em local a ser definido pela equipe administradora do imóvel.
- 8.2. Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta feira, das 8:00 às 17:00.
- 8.3. A equipe de mão de obra deverá ser representada por um encarregado geral que será o canal de comunicação entre a Fiscalização do contrato e o Contratado.
- 8.4. Não serão permitidos aos profissionais da Contratada circularem nas áreas restritas do CAC durante o horário de atendimento ao público.

9. Prazos e etapas da contratação

- 9.1. O prazo total da vigência do contrato deve ser de **60 dias**, a partir da assinatura do contrato.
- 9.2. O prazo total da execução dos serviços deve ser de **40 dias** a partir da ordem de serviço emitida pela Contratante.



- 9.3. Os serviços serão realizados em duas etapas:
 - 9.3.1. Etapa 1 – Reconstituição das paredes
 - 9.3.2. Etapa 2 – Reconstituição dos pisos



- 9.4. Cada etapa será considerada finalizada quando os serviços referentes a ela estiverem totalmente concluídos.
- 9.5. O cronograma proposto neste documento e no Anexo II poderá ser adaptado desde que o prazo de execução não ultrapasse os 40 dias e o de vigência do contrato não ultrapasse os 60 dias.

CAC BTJ		CRONOGRAMA ESTIMADO											
		Recomposição de revestimentos de paredes e pisos							prazo em dias				
Etapa	Serviços	prazo em dias	prazo acumulado	5	10	15	20	25	30	35	40	45	
Etapa 1	PAREDES	25	25										
Etapa 2	PISOS	20	40										
Recebimento provisório													

10. Responsabilidade técnica

- 10.1. A empresa que se procura contratar deverá ser do ramo de construção civil e ter experiência na colocação de revestimentos de cerâmica, azulejos e outros materiais em paredes e pisos e em serviços de pintura de paredes.
- 10.2. A empresa deve apresentar certidão de registro no CREA, CFT ou CAU.
- 10.3. O responsável técnico pela empresa deve possuir registro no CREA como engenheiro civil; ou no CFT, como técnico em construção civil ou em edificações; ou no CAU, como arquiteto.

11. Pagamentos e medições

- 11.1. Os serviços serão acompanhados quinzenalmente pela Fiscalização Técnica do Contrato, ainda a ser designado em portaria.
- 11.2. O valor dos serviços será pago em 3 medições, ao 15º, 30º e 45º dias da execução, proporcionalmente aos serviços executados, conforme proposto no Cronograma Físico-financeiro contido no Anexo II:
- 11.3. Ao final da execução, a Contratada deverá emitir um comunicado por escrito informando sobre o término dos serviços.
- 11.4. A Contratante emitirá o Termo de recebimento provisório circunstanciado e realizará a última medição em até 5 dias.
- 11.5. Ao término do prazo restante da vigência do contrato será emitido o Termo de Recebimento Definitivo pela Fiscalização junto com o encerramento do contrato.

12. Este Documento de Especificação de Serviços é acompanhado por dois anexos:

- 12.1. Anexo I: Desenhos
- 12.2. Anexo II: Custo estimado da contratação e Cronograma Físico Financeiro

Ana Cláudia Espindola Campos

Arquiteta

SRRF07/ DIPOL/SAENG

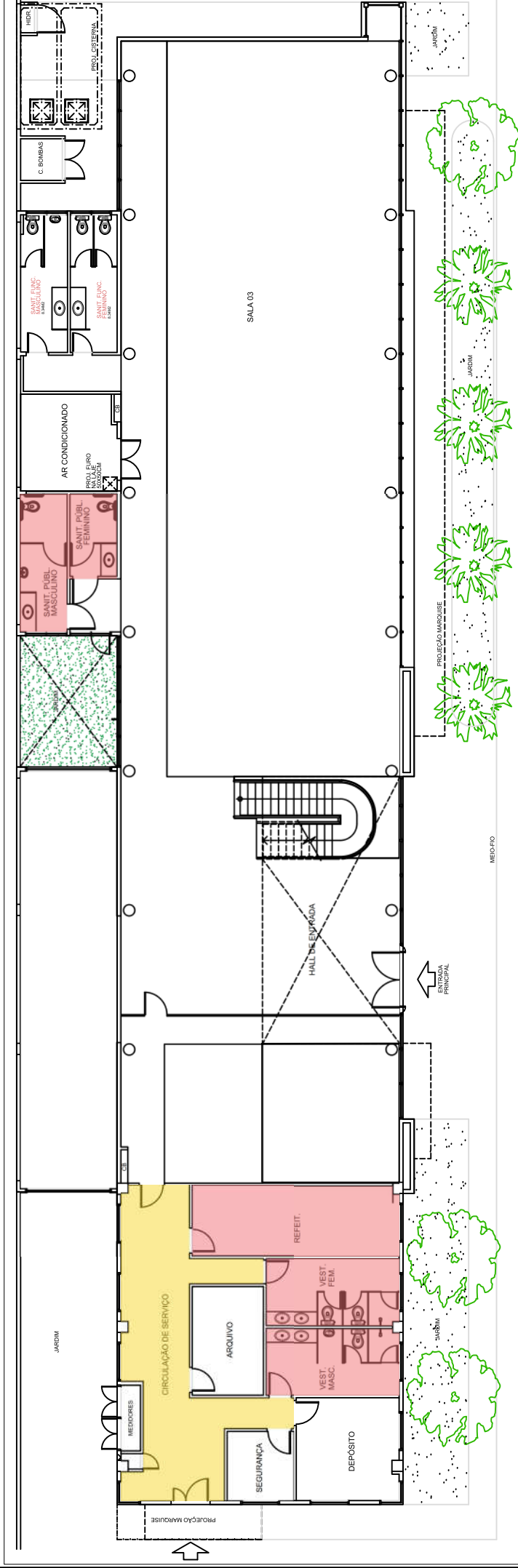
Planejamento da Contratação



ANEXO I

Desenhos explicativos

Folhas 01 a 10



PAVIMENTO TÉRREO

LEGENDA

ÁREAS DE RECONSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO DE PAREDES - 152,20 m²

ÁREA DE RECONSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO DE PISOS - 46,00 m²

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL



Receita Federal

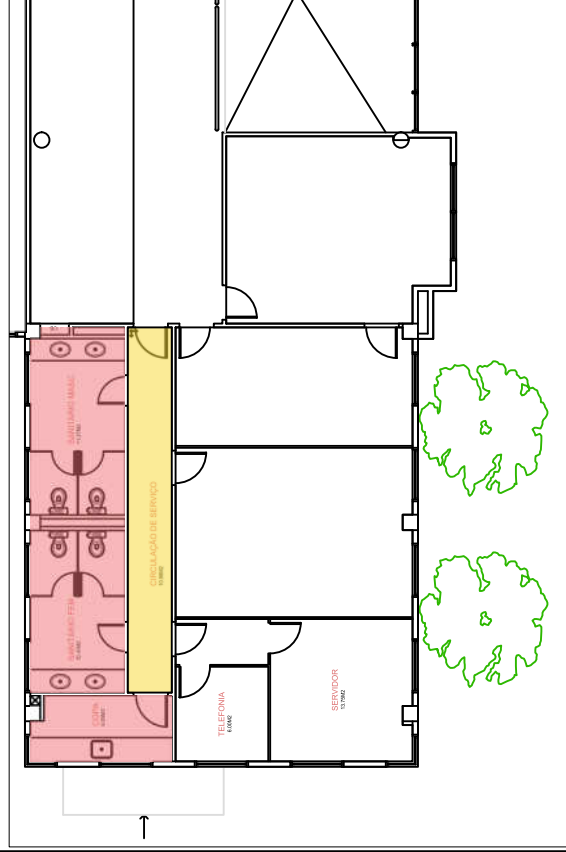
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL - 7ª RF

DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

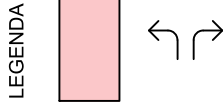
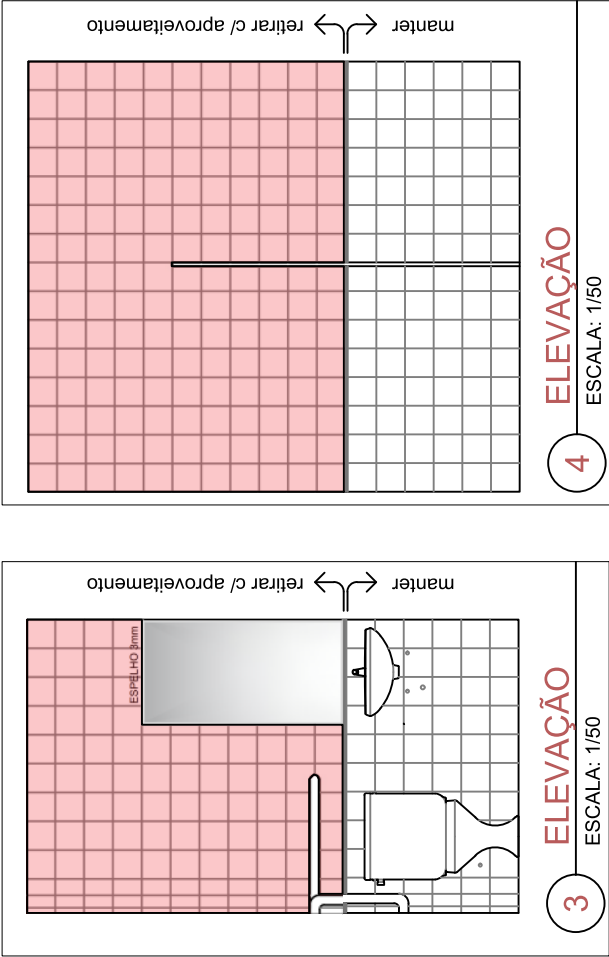
SERVIÇO DE OBRAS E ENGENHARIA

NÚMERO	OBRA	DESENHO
01/10	CAC - BTJ	Ana Claudia
	PRANCHA	ESCALA
	Planta de Arquitetura - Térreo e pavto. superior	1:200
ARQUIVO	ENDEREÇO	DATA
01-PA-TÉRREO.DWG	Av. Ayrton Senna 2001 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro	Março 2023

CHEFIA	Documento de 17 página(s) assinado digitalmente, pode ser consultado pelo código de localização AP16.0623.1235095484 no endereço www.mps.gov.br/sadd/interacao.asp?codigo_documento.xhtml
--------	---



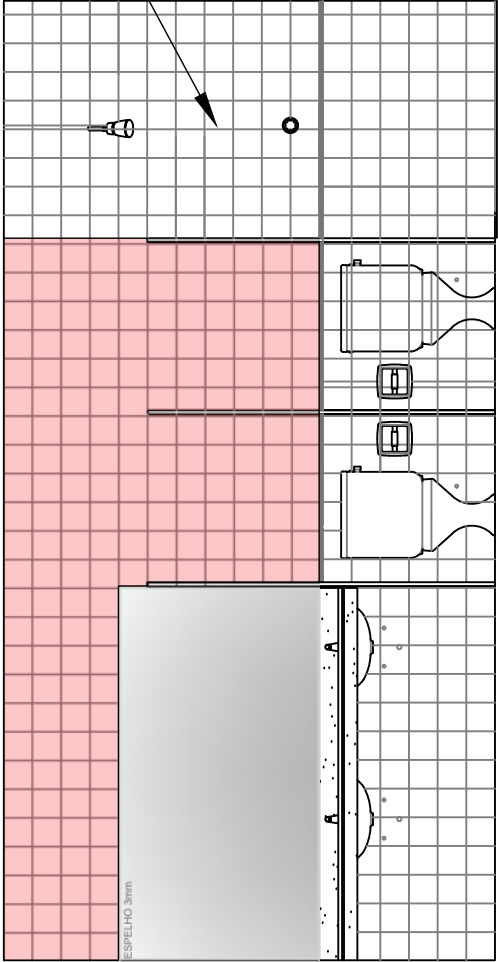
PAVIMENTO SUPERIOR



Retirar com aproveitamento

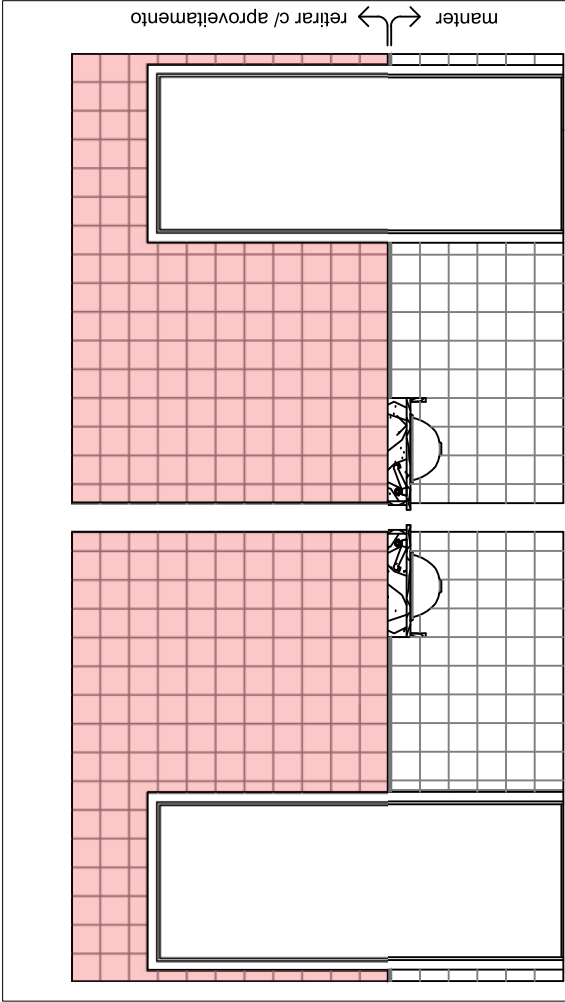
CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

[illegible]



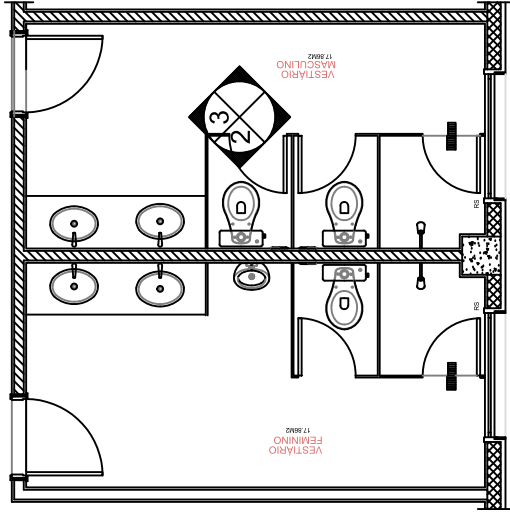
2 ELEVÇÃO VESTIÁRIO FEMININO

ESCALA: 1/50



3 ELEVÇÃO

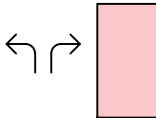
ESCALA: 1/50



1 PLANTA BAIXA VESTIÁRIOS

ESCALA: 1/150

LEGENDA



Retirar com aproveitamento

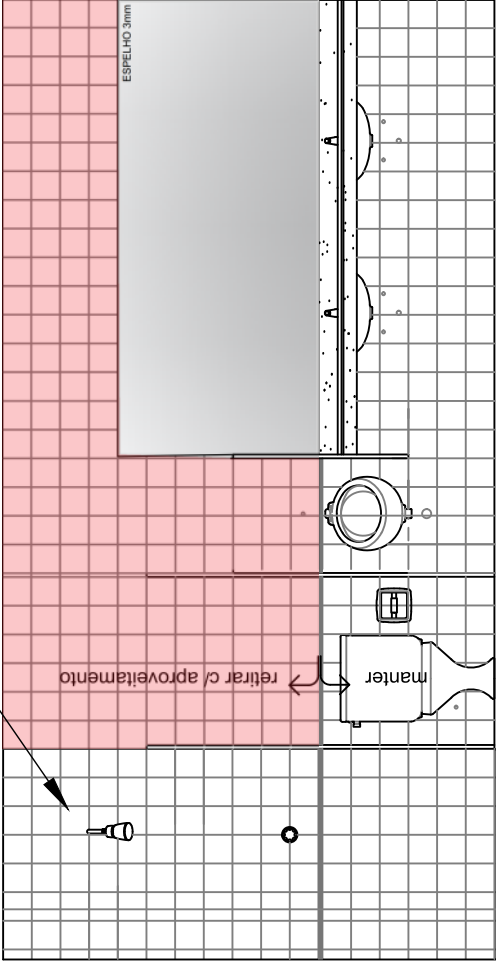
Manter

Retirar todas as peças com aproveitamento de no mínimo 25%, nivelar com massa e pintar com tinta acrílica branca fosca.

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

Receita Federal SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL - 7ª RF DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA SERVIÇO DE OBRAS E ENGENHARIA			
NÚMERO	OBRA	DESENHO	
04/10	CAC - BTJ	Ana Claudia	
	PRANCHA	ESCALA	
ARQUIVO	ENDEREÇO	DATA	
01-PA-TERREO.DWG	Av. Ayrton Senna 2001 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro	Março 2023	
CHEFIA Documento de 17 página(s) assinado digitalmente por Ana Claudia de Souza e Silva, Engenheira Civil, inscrita no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agrimensura (CREA) sob o nº 067.062.312-02/04/2014, com validade em todo o território nacional. Consulte a página de autenticação no final deste documento.			

manter as cerâmicas
na área dos chuveiros



ELEVAÇÃO VESTIÁRIO MASCULINO

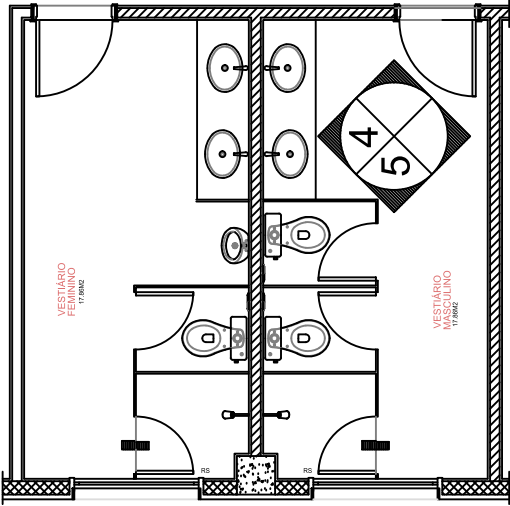
ESCALA: 1/50

4

ELEVAÇÃO

ESCALA: 1/50

5



PLANTA BAIXA VESTIÁRIOS

ESCALA: 1/100

1

LEGENDA

Retirar com aproveitamento

Manter

Retirar todas as peças com aproveitamento de no mínimo 25%,
nivelar com massa e pintar com tinta acrílica branca fosca.

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL



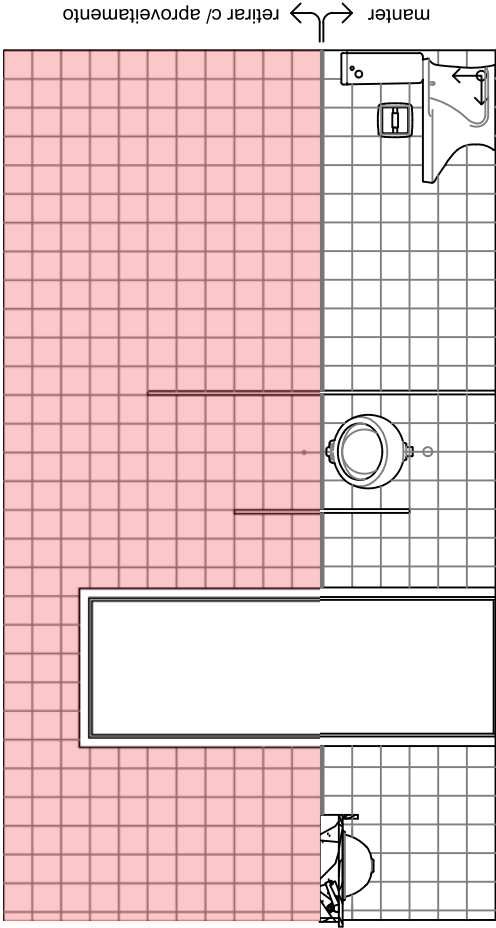
Receita Federal

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL - 7ª RF
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA
SERVIÇO DE OBRAS E ENGENHARIA

NÚMERO	OBRA	DESENHO
05/10	CAC - BTJ	Ana Claudia
ARQUIVO	PRANCHA	ESCALA
01-PA-TERREO.DWG	DETALHES DOS VESTIÁRIOS - térreo	INDICADA
	ENDEREÇO	DATA
	Av. Ayrton Senna 2001 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro	Março 2023

CHEFIA Documento de 17 página(s) assinado digitalmente por: [Ana Claudia](#) em: 05/03/2023 às 14:05:11. O documento foi gerado pelo sistema de gestão de documentos da Receita Federal do Brasil. Para mais informações, consulte o manual de uso do sistema de gestão de documentos da Receita Federal do Brasil.

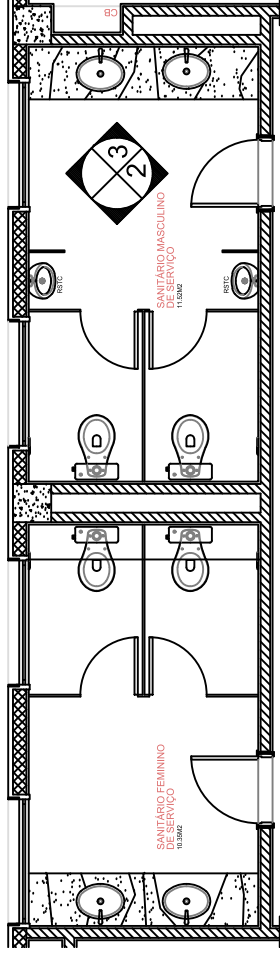
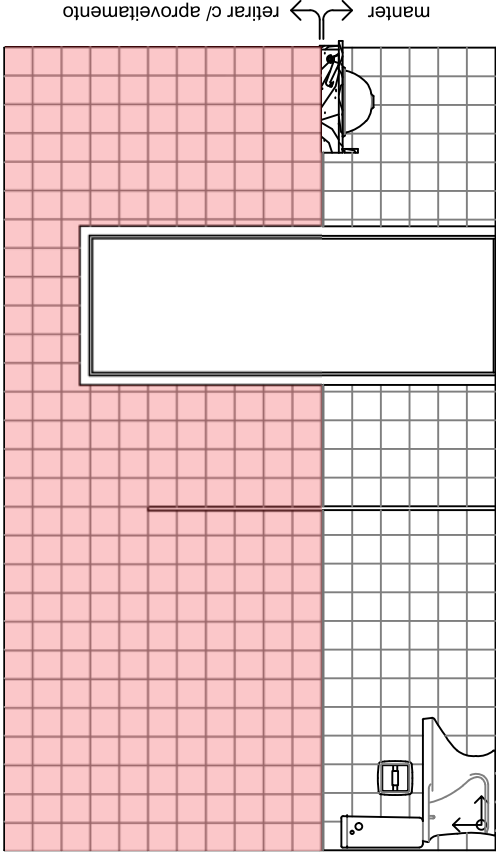
Consulte a página de autenticação no final deste documento.



ELEVAÇÃO

ESCALA: 1/50

2



PLANTA BANHEIROS PAV SUPERIOR

ESCALA: 1/150

1

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL



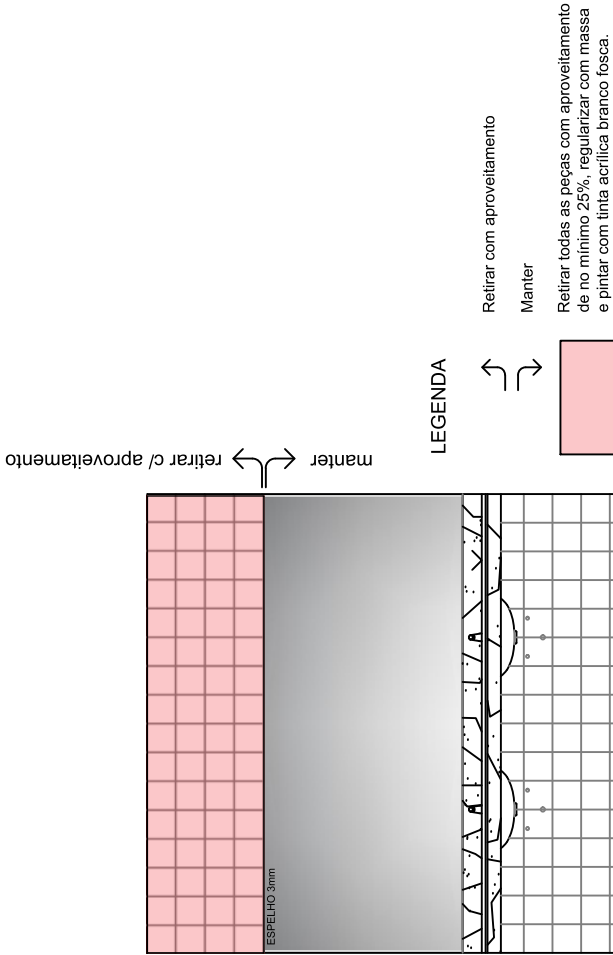
Receita Federal

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL - 7ª RF
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA
SERVIÇO DE OBRAS E ENGENHARIA

NÚMERO	OBRA	DESENHO
06/10	CAC - BTJ	Ana Claudia
ARQUIVO	PRANCHA	ESCALA
01-PA-TERREC.DWG	DETALHES DOS SANITÁRIOS - PAV. SUPERIOR	1:50
ENDEREÇO	DATA	
Av. Ayrton Senna 2001 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro	Março 2023	

CHEFIA Documento de 17 página(s) assinado digitalmente por Ana Claudia de Souza e Silva. O documento foi gerado pelo sistema de assinatura digital da Receita Federal do Brasil. Para mais informações, consulte a página de autenticação no final deste documento.

AP



LEGENDA

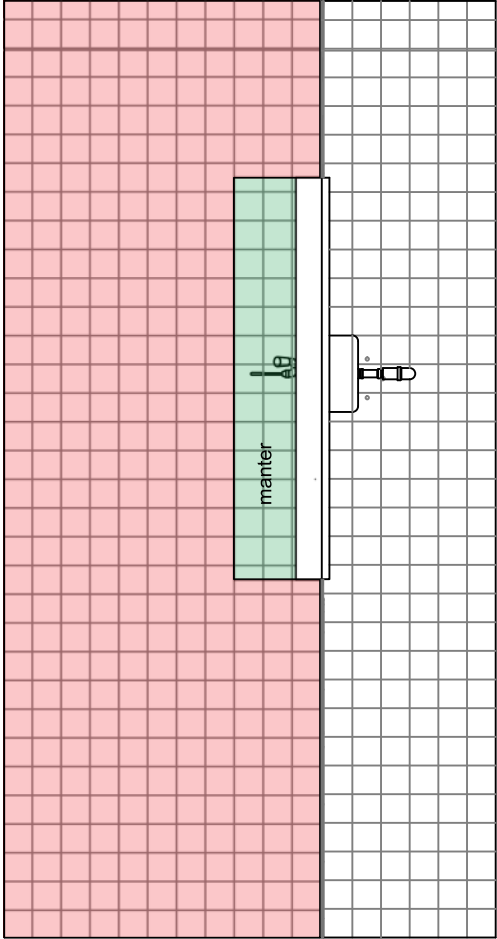
- Retirar com aproveitamento
- Manter
- Retirar todas as peças com aproveitamento de no mínimo 25%, regularizar com massa e pintar com tinta acrílica branca fosca.

Os mesmos procedimentos devem ser aplicados nas demais paredes.

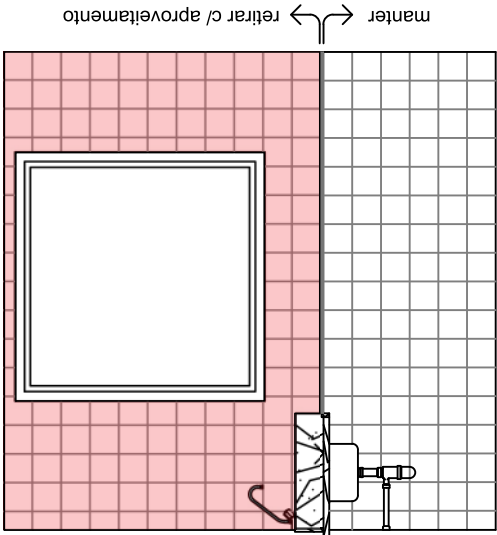
ELEVAÇÃO

ESCALA: 1/50

3

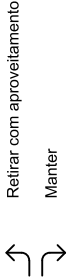


2 ELEVÇÃO COPA TÉRREO
ESCALA: 1/50



3 ELEVÇÃO COPA TÉRREO
ESCALA: 1/50

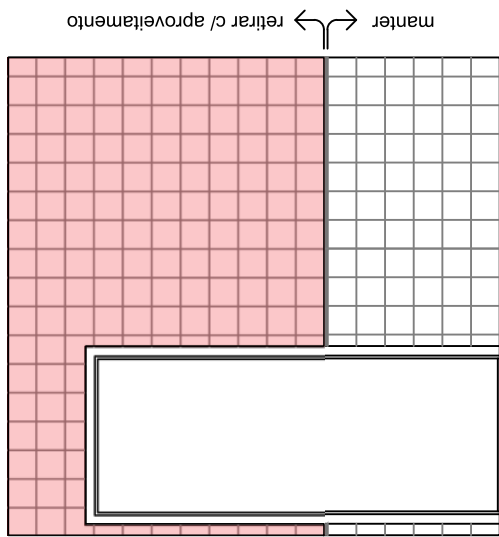
LEGENDA



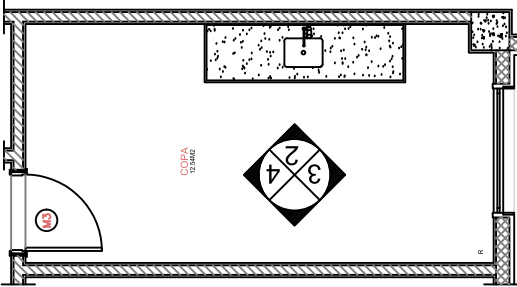
Retirar com aproveitamento
Manter

Retirar todas as peças com aproveitamento
de no mínimo 25%, regularizar com massa
e pintar com tinta acrílica branco fosca.

Manter duas fileiras de cerâmica alinhadas
acima da bancada da pia



4 ELEVÇÃO
ESCALA: 1/25



1 PLANTA COPA TÉRREO
ESCALA: 1/125

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

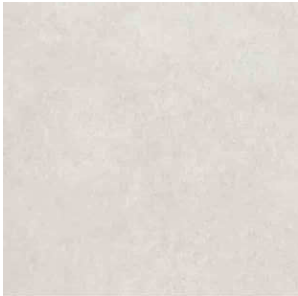
Receita Federal SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL - 7ª RF DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA SERVIÇO DE OBRAS E ENGENHARIA					
NÚMERO 07/10		OBRA CAC - BTJ PRANCHA COPA - TÉRREO	DESENHO Ana Claudia ESCALA 1:50		
ARQUIVO 01-PA-TERREC.DWG	ENDEREÇO Av. Ayrton Senna 2001 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro		DATA Março 2023		
CHEFIA Documento de 17 página(s) assinado digitalmente por Ana Claudia de Souza e Silva, Engenheira Civil, inscrita no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agrimensura (CREA) sob o nº 067.0623.1/2023-1, com validade de 10 (dez) anos, até 31/03/2033. Consulte a página de autenticação no final deste documento.		PROJETO ser consultado pelo código de localização 16.0623.1/2023-1/PA-TERREC.DWG no endereço: receita.fazenda.gov.br/sistema/verificacao_documento_xhtml			



Porcelanato para áreas internas, 60x60 com borda reificada
cimento queimado acetinado Portobello ou similar.

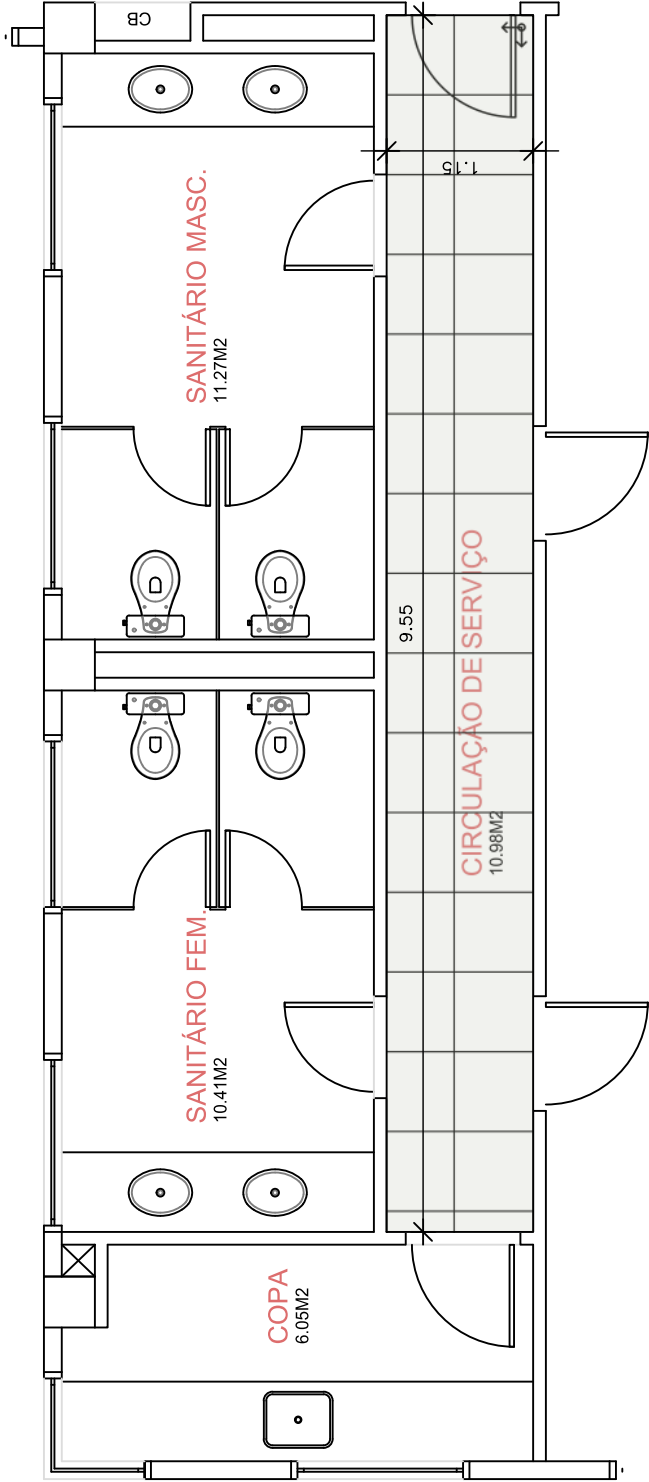
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL - 7ª RF
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA
SERVIÇO DE OBRAS E ENGENHARIA

CHEFIA	Documento de 17 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização 16.0623.100302024844 no endereço portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/infop/infop160623100302024844.pdf
	PROJETO
	Documento de 17 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização 16.0623.100302024844 no endereço portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/infop/infop160623100302024844.pdf
	Consulte a página de autenticação no final deste documento.



PISO E RODAPÉ (5 cm)

Porcelanato para áreas internas, 60x60 com borda retificada
cimento queimado acetinado Portobello ou similar.



CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL



Receita Federal

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL - 7ª RF

DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

SERVIÇO DE OBRAS E ENGENHARIA

NÚMERO	OBRA	DESENHO
10/10	CAC - BTJ	Ana Claudia
	PRANCHA	ESCALA
	PISO DA CIRCULAÇÃO - pav SUPERIOR	1:75
ARQUIVO	ENDEREÇO	DATA
01-PA-TERREO.DWG	Av. Ayrton Senna 2001 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro	Março 2023

CHEFIA

Documento de 17 página(s) assinado digitalmente por Ana Claudia de Fátima Silva

AP 16.0623.1005025464

PROJETO

Projeto a ser consultado pelo código de localização 01-PA-TERREO-01-PRANCHA-01-ESCALA-01-DATA-01-ARQUIVO

01-PA-TERREO-01-PRANCHA-01-ESCALA-01-DATA-01-ARQUIVO

Consulte a página de autenticação no final deste documento.



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

ANA CLAUDIA ESPINDOLA CAMPOS em 16/06/2023.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP16.0623.12352.9484

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

c3SkO4t5GEAm5/wreMZ3K/p3mwIXK4FC+r88HtrrZgc=



Apêndice III - Orçamento de Referência

CAC BTJ		ORÇAMENTO SINTÉTICO DE REFERÊNCIA				
		Reconstituição de revestimentos de 6 sanitários e 2 copas				
abr.2023	referência	SINAPI NÃO DESONERADO - RJ fev.2023	unidade	quant	Custo unitário	Parcial
item	SINAPI/ SCO	descrição				
1	DEMOLIÇÕES E TRANSPORTE DE ENTULHO		parcial:			R\$ 12.944,40
1.1	97633	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	45,76	R\$ 27,79	R\$ 1.271,56
1.2	CP1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DAS PAREDES DE 2 COPAS E 6 BANHEIROS ACIMA DO FRISO AZUL, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO	m²	152,28	R\$ 41,68	R\$ 6.347,19
1.3	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	152,28	R\$ 4,00	R\$ 608,94
1.4	SC 05.15.020 0	ENSACAMENTO E TRANSPORTE DE ESCOMBROS EM SACOS PLASTICOS,	m³	79,88	R\$ 52,22	R\$ 4.171,33
1.5	TC 05.15.010 0	Retirada de entulho de obra em cacamba de aco com 5m3 de capacidade, inclusive carregamento do container, transporte e descarga, exclusive tarifa de disposicao final.	m³	6,00	R\$ 90,90	R\$ 545,38
2	PAREDES		parcial:			R\$ 11.284,52
2.1	87267	RECOLOCAÇÃO DE PEÇAS REAPROVEITADAS ABAIXO DO FRISO DECORATIVO AZUL (MEIA ALTURA DA PAREDE EM PONTOS ISOLADOS)	m²	19,03	R\$ 77,98	R\$ 1.484,40
2.2	88485	PREPARO DE SUPERFICIE INTERNA OU EXTERNA DE REVESTIMENTO LISO, INCLUSIVE DEMAIO DE IMPERMEABILIZANTE SELADOR, COM 2 DEMAOS DE MASSA ACRILICA E LIXAMENTOS NECESSARIOS.	m²	152,28	R\$ 3,55	R\$ 541,21
2.3	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM	m²	152,28	R\$ 47,18	R\$ 7.184,94
2.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	152,28	R\$ 13,62	R\$ 2.073,96
3	PISOS		parcial:			R\$ 18.414,73
3.1	87739	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3 cm	m²	45,76	R\$ 98,21	R\$ 4.494,14
3.2	98560	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA	m²	45,76	R\$ 54,97	R\$ 2.515,57
3.3	87262	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M² PORTOBELLO OU SIMILAR	m²	45,76	R\$ 177,79	R\$ 8.135,67
3.4	98688	RODAPÉ EM POLIESTIRENO 7 cm	m	55,22	R\$ 59,21	R\$ 3.269,36
4	SERVIÇOS FINAIS E LIMPEZA		parcial:			R\$ 884,62

4.1	100220	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE CAIXA COM REVESTIMENTO CERÂMICO PARA ESTOQUE DE REPOSIÇÃO	m²/km	7,80	R\$ 33,91	R\$ 264,49
4.2	100234	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE CAIXA COM REVESTIMENTO CERÂMICO PARA A ESTOQUE DE REPOSIÇÃO	m²	50,00	R\$ 0,67	R\$ 33,56
4.3	99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO	m²	152,28	R\$ 2,64	R\$ 401,77
4.4	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO	m²	45,76	R\$ 4,04	R\$ 184,80
5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		parcial:			R\$ 3.530,40
5.1	90776	ENCARREGADO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO	H	80,00	R\$ 44,13	R\$ 3.530,40
				TOTAL S/ BDI		R\$ 47.058,67
				BDI:	25,31%	R\$ 11.910,55
TOTAL						R\$ 58.969,22

		MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL					SRRF7ª RF DIPOL SAENG
CAC BTJ		COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO					
		Reconstituição de revestimentos de 6 sanitários e 2 copas					
abr.2023	referência	SINAPI NÃO DESONERADO - RJ abr.2023	unidade	quant	CUSTO UNITÁRIO		
item	SINAPI/ SCO	descrição					
1.1	97633	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²				R\$ 27,79
	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,255	R\$ 35,23		R\$ 8,99
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,72	R\$ 26,12		R\$ 18,79
1.2	CP1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DAS PAREDES DE 2 COPAS E 6 BANHEIROS ACIMA DO FRISO AZUL, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO	m²				R\$ 41,68
	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,383	R\$ 35,23		R\$ 13,49
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,08	R\$ 26,12		R\$ 28,19
1.3	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²				R\$ 4,00
	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0,04	R\$ 33,38		R\$ 1,25
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,11	R\$ 26,12		R\$ 2,75
1.4	SC 05.15.020 0	ENSACAMENTO E TRANSPORTE DE ESCOMBROS EM SACOS PLASTICOS,	m³				R\$ 79,88
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3	R\$ 26,12		R\$ 78,36
		MATERIAL			R\$ 1,52		R\$ 1,52
1.5	TC 05.15.010 0	Retirada de entulho de obra em cacamba de aço com 5m3 de capacidade, inclusive carregamento do container, transporte e descarga, exclusive tarifa de disposicao final.	m³				R\$ 90,90
	IEQ00315 0	Cacamba de aço com 5m3, para retirada de entulho, inclusive transporte e descarga, aluguel	un	0	R\$ 350,00		R\$ 70,00
	MOD0024 50	Servente	h	1	R\$ 26,12		R\$ 20,90
2.1	CP c/ 87267	RECOLOCAÇÃO DE PEÇAS REAPROVEITADAS ABAIXO DO FRISO DECORATIVO AZUL (MEIA ALTURA DA PAREDE EM PONTOS ISOLADOS)	m²				R\$ 77,98
	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	5	R\$ 0,80		R\$ 3,93
	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,422	R\$ 4,69		R\$ 1,98
	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,359	R\$ 35,23		R\$ 47,87
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,927	R\$ 26,12		R\$ 24,21
2.2	88485	PREPARO DE SUPERFICIE INTERNA OU EXTERNA DE REVESTIMENTO LISO, INCLUSIVE DEMAIO DE IMPERMEABILIZANTE SELADOR, COM 2 DEMAOS DE MASSA ACRILICA E LIXAMENTOS NECESSARIOS.	m²				R\$ 3,55
	6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	0,160	R\$ 11,45		R\$ 1,83
	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,039	R\$ 34,78		R\$ 1,36
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,014	R\$ 26,12		R\$ 0,37
2.3	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM	m²				R\$ 47,18
	87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL.	M3	0,0376	R\$ 718,82		R\$ 27,03
	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,47	R\$ 33,38		R\$ 15,69
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,17	R\$ 26,12		R\$ 4,47
2.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²				R\$ 13,62
	7356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,2285	R\$ 28,56		R\$ 6,53
	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1631	R\$ 34,78		R\$ 5,67
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,05	R\$ 26,12		R\$ 1,42

3.1	87739	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3 cm	m²			R\$ 98,21
	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,50	R\$ 0,62	R\$ 0,31
	7334	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	L	0,21	R\$ 13,95	R\$ 2,93
	87399	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL.	m³	0,03	R\$ 2.270,70	R\$ 70,39
	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,53	R\$ 33,38	R\$ 17,66
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,27	R\$ 26,12	R\$ 6,92
3.2	98560	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA	m²			R\$ 54,97
	123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	0,28	R\$ 7,04	R\$ 1,97
	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	M3	0,03	R\$ 612,43	R\$ 15,31
	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,98	R\$ 33,38	R\$ 32,55
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	R\$ 26,12	R\$ 5,15
3.3	87262	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M² PORTOBELLO OU SIMILAR	m²			R\$ 177,79
	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,14	R\$ 4,69	R\$ 0,66
	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	9,13	R\$ 2,46	R\$ 22,46
	38195	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M2	1,09	R\$ 111,34	R\$ 120,96
	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,804	R\$ 35,23	R\$ 28,32
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,21	R\$ 26,12	R\$ 5,39
3.4	98688	RODAPÉ EM POLIESTIRENO 7 cm	m			R\$ 59,21
	4791	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	KG	0,33	R\$ 49,11	R\$ 16,21
	39829	RODAPE EM POLIESTIRENO, BRANCO, H = *5* CM, E = *1,5* CM	M	1,34	R\$ 28,51	R\$ 38,20
	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	R\$ 33,38	R\$ 3,44
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	R\$ 26,12	R\$ 1,36
4.1	100220	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE CAIXA COM REVESTIMENTO CERÂMICO PARA ESTOQUE DE REPOSIÇÃO	m²/km			R\$ 33,91
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,30	R\$ 26,12	R\$ 33,91
4.2	100234	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE CAIXA COM REVESTIMENTO CERÂMICO PARA A ESTOQUE DE REPOSIÇÃO	m²			R\$ 0,67
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03	R\$ 26,12	R\$ 0,67
4.3	99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO	m²			R\$ 2,64
	44329	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	L	0,01	R\$ 13,60	R\$ 0,73
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07	R\$ 26,12	R\$ 1,91
4.4	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO	m²			R\$ 4,04
	44329	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	L	0,006	R\$ 13,60	R\$ 2,13
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07	R\$ 26,12	R\$ 1,91
5.1	90776	ENCARREGADO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO	H	80,0	R\$ 44,13	R\$ 3.530,40

CAC BTJ
BDI DE REFERÊNCIA
Recomposição de revestimentos de paredes e pisos

BDI adotado	Valor
Parcelas do BDI	%
(AC) - Administração Central	3,00
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,00
(R) - Risco	1,00
(DF) - Despesas Financeiras	1,00
(L) - Lucro	6,00
(I1) - PIS	0,65
(I2) - COFINS	3,00
(I3) - ISS	3,00
(I4) - Contrib. Previdenciária (CPRB)	4,50
BDI Adotado	25,31

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Quadro 23 – Valores médios e dos quartis do BDI por tipo de obra

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA - 1º QUARTIL, MÉDIO E 3º QUARTIL			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%

		MINISTÉRIO DA FAZENDA											
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL		SRRF7ª RF - DIPOL - SAENG											
CAC BTJ		CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO											
		Reconstituição de revestimentos de 6 sanitários e 2 copas											
			dias	5	10	15	20	25	30	35	40		
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	40		R\$ 1.323,90			R\$ 1.323,90			R\$ 882,60		R\$ 3.530,40	
2	DEMOLIÇÕES	10		R\$ 6.472,20			R\$ 6.472,20					R\$ 12.944,40	
3	PAREDES	25			R\$ 4.513,81			R\$ 6.770,71				R\$ 11.284,52	
4	PISOS	15						R\$ 9.207,37		R\$ 9.207,37		R\$ 18.414,73	
5	SERVIÇOS FINAIS	5									R\$ 884,62	R\$ 884,62	
				R\$ 12.309,91			R\$ 23.774,18			R\$ 10.974,58		R\$ 47.058,67	
BDI		25,31%	total com BDI	R\$ 15.058,71			R\$ 29.082,95			R\$ 13.425,21		R\$ 58.969,22	



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

ANA CLAUDIA ESPINDOLA CAMPOS em 16/06/2023.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP16.0623.13239.0403

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

wbFLG46QYBQAVdiDOmt6Lq/aPkh9OJhpSIFc2y9E4sw=



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
VISTORIA**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DA 7ª REGIÃO FISCAL**

(Processo Administrativo nº 12448-720.628/2023-50)

Declaro que a Empresa _____, CNPJ
_____ conhece as condições locais para execução do objeto, conforme
item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou que tem pleno conhecimento das condições
e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e
que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou
financeiras com este órgão.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante da empresa



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 7ª REGIÃO FISCAL

(Processo Administrativo nº 12448-720.628/2023-50)

A empresa,
Inscrita no CNPJ nº, com sede na....., por
intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., por
infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF
nº, para os fins de classificação de sua proposta nessa dispensa
licitação, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto 7.203, de 4 de junho de 2010, e no inciso
IV do artigo 5º da Portaria ME nº 1.144, de 03 de fevereiro de 2021, DECLARA expressamente, sob as
penas da lei, que não possui relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até
o terceiro grau, com agente público da contratante que importe a prática de nepotismo.

Entende-se por agente público a autoridade contratante que exerça função de confiança na
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 07ª Região Fiscal.

PARENTES EM LINHA RETA

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogra/sogra, genro/nora, madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2º	Avô/avó, neto/neta do agente público	Avô, avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3º	Bisavô, bisavó, bisneto/bisneta do agente público	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

PARENTES EM LINHA COLATERAL

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	----	-----
2º	Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público



Na hipótese de possuir relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da contratante, informe o nome do agente público:
NOME COMPLETO DO AGENTE PÚBLICO:
CPF DO AGENTE PÚBLICO:

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

Observações:

- 1) Esta Declaração deverá ser anexada juntamente com os documentos de proposta
- 2) Esta Declaração é um modelo meramente exemplificativo, podendo, cada licitante, poderá elaborar sua própria Declaração, desde que dele conste os dados considerados essenciais para sua validade.



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 7ª REGIÃO FISCAL

(Processo Administrativo nº 12448-720.628/2023-50)

DADOS DA EMPRESA E PREÇO

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Tel/Fax: _____

E-mail: _____

Validade desta proposta: () dias.

Valor total da proposta: R\$ _____ ()

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Eu, _____, CPF nº _____,
representante da empresa _____, CNPJ nº _____,
declaro que tomei conhecimento de todas as condições em que deverá (ão)
ser prestado (s) o (s) serviço (s) contratado (s), de maneira que sejam atendidos todos os padrões de
qualidade e eficiência exigidos pela CONTRATANTE, e manifesto total concordância com os termos do
Aviso de Dispensa SRRF07 nº 73/2022 e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Identificação, assinatura e carimbo do representante legal)